CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6632/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/11/2016	**08/11/2016**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 128/2016 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Observações

Projeto: 128/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 103/16
P.L. Nº 123/16
Publ.: 08/11/16

LEI Nº 6.632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas *'a', 'b'*, e *'c'* do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I- .....

*a)- R$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal **"Prof.ª Maria Estella Amstalden"**, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;*

*b)- R$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal **"Prof. Nizio Vieira"**, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;*

c)- R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

manutenção da Creche Municipal ***"Prof.ª Francisca do Amaral"****, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;"* ***(NR)***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício